



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 80/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CÂMARA FRIGORÍFICA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.442.327/0001-30 e Inscrição Estadual nº 90506174-72, com sede na Avenida Arthur Thomas, nº 559, Jardim Bandeirantes, na cidade de Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RENATA VON STEIN GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.297.953-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.930.709-32, residente e domiciliada na Rua Tomazina, nº 78, Apto 301, Vitória, na cidade de Londrina/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão nº 27/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01 (uma) câmara frigorífica construída em termo painel branco, produzido em linha contínua de laminação na medida de 1.150mm de largura e constituído por dois revestimentos metálicos interligados por núcleo isolante em EPS (poliestireno expandido) isento de CFC, com retardante a chama classe f1, conforme norma NBR 11948. É fundido ao revestimento metálico através de adesivo estrutural poliuretânico e prensados simultaneamente sobre o núcleo isolante, proporcionando uma fundição uniforme. Faces em chapas de aço zincado pré-pintadas na cor branco raal 9003, com 0.43mm de espessura nominal e galvanizadas. Acompanha cantoneiras, rebites e silicone para acabamento interno e externo. Considerar os painéis para resfriados e paredes divisórias entre as câmaras de resfriados e congelados, na espessura de 100mm, e os painéis para congelados, na espessura de 150mm. Altura externa das câmaras será de 2650mm. Câmaras de resfriados possuem portas giratórias com soleira, com vão luz de 1000mmx2000 mm (total = 03 peças). Câmaras de congelados possuem 01 porta giratória com vão luz de 1000mmx2000mm, e 01 porta de correr com vão luz de 1000x2000 mm. Para efeito de levantamento de unidades condensadoras e forçadores, considerar uma carga térmica de 3800 kcal/h por câmara fria. Congelados com evaporação de -30°C e temperatura ambiente de 43°C (prever acumulador de sucção e separador de óleo). Resfriados com evaporação de -10°C e temperatura ambiente de 43°C. Todas as unidades devem ser do tipo slim (carenadas) e fixadas através de suportes, no local indicado no projeto. Todos os itens necessários para a instalação dos equipamentos devem estar incluídos no orçamento (tubulação de cobre, material para isolamento, gás refrigerante, controles, proteções elétricas, mão de obra, etc.), sendo fornecido somente um ponto de energia no local das unidades condensadoras. Medidas externas da câmara: 920x725cm, dividida em quatro compartimentos (2 de resfriados e 2 de congelados) medindo aproximadamente 460x360cm cada um, sendo:

CF Resfriados 01

Produtos a serem armazenados = **Hortifrutícolas / Ovos**

Temperatura de armazenamento = **6 a 8 °C**

Temperatura de entrada de produto = **Ambiente**

Rotatividade de produto = **4.000 Kg/semana**

CF Resfriados 02

Produtos a serem armazenados = **Carnes para descongelamento / Mussarela / Presunto / Margarina / Requeijão**

Temperatura de armazenamento = **6 a 8 °C**

Temperatura de entrada de produto = **6 a 8 °C**

Rotatividade de produto = **2.500 Kg/semana**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CF Congelados 01

Produtos a serem armazenados = **Carnes**

Temperatura de armazenamento = **-15 a -18°C**

Temperatura de entrada de produto = **-12°C**

Rotatividade de produto = **3.000 Kg/semana**

CF Congelados 02

Produtos a serem armazenados = **Carnes Processadas / Polpa Frutas**

Temperatura de armazenamento = **-15 a -18°C**

Temperatura de entrada de produto = **-12°C**

Rotatividade de produto = **2.000 Kg/semana**

1.2 - Todos os materiais a serem utilizados para o bom funcionamento dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a montagem dos mesmos, sempre obedecidas às normas técnicas atuais vigentes para câmara frigorífica.

1.3 - Ficarà a cargo do CONTRATANTE, sob a orientação dos técnicos da CONTRATADA, somente os eventuais serviços de alvenaria e de alteração na disposição das tubulações, parte elétrica (passagem de fiação até os quadros de comando) e rede hidráulica, bem como fornecimento dos respectivos materiais.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato, juntamente com as respectivas ARTs devidamente recolhidas.

2.2 - A entrega, montagem e instalação do objeto desta licitação deverá ser efetuada no prédio do Cempra, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 - Parque Industrial Fuad Razuk - Pederneiras/SP, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos devidamente montados e instalados e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Senhora Marisa F. P. Moreno, **juntamente com as respectivas ARTs devidamente recolhidas**, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 27/2019.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.3 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.3 e 3.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 651 – Equipamento e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenação de Alimentação Escolar.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 27/2019 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do produto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal.

8.4 - A Senhora Marisa F. P. Moreno será a responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor FÁBIO BEARZI.

8.5 - Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** quando da participação da licitação, para fins de comprovação técnica, deverão participar do fornecimento do objeto contratado durante toda a execução deste contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 04 de junho de 2019.

RENATA VON STEIN GONÇALVES
Von Stein Refrigeração Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Von Stein Refrigeração Ltda ME
CONTRATO Nº 80/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) câmara frigorífica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 04 de junho de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4
Data de Nascimento: 09/06/1990
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3283-9570
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Renata Von Stein Gonçalves
Cargo: Sócia-Administradora
CPF: 029.930.709-32 / RG: 6.297.953-4
Data de Nascimento: 24/03/1975
Endereço residencial completo: Rua Tomazina, nº 78, Apto 301, Vitória – Londrina/PR.
E-mail institucional: von_stein@hotmail.com
E-mail pessoal: von_stein@hotmail.com
Telefone(s): (43) 3328-6269
Assinatura: _____